



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	02712/2022
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
INTERESSADOS:	Aline Cinira Batista Silva Alinny Rezende Santos Ferreira Elizangela Teixeira de Carvalho Oliveira Fernanda Cleide Francisca de Alencar Oliveira Katiane Rosa de Oliveira Paulo do Nascimento Santos Regiane Caris dos Santos Rosana de Souza Castro Silva Sueli Vilela Machado Suellen Cristina Nunes de Godoi Braga
ASSUNTO:	Análise da Legalidade de Ato de Admissão – Edital de Concurso Público nº 001/2017
RESPONSÁVEL:	Jônatas de França Paiva – Secretário Municipal de Administração
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, regido pelo Edital Normativo n. 001/2017, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 01/2017/Ji-Paraná/RO/13.12.2017 (pág. 57-71 ID1302323)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2695 – 14.12.2017 (pág. 57-71 ID1302323)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

Edital de Resultado Final:	Decreto nº 9295/GAB/PM/JP/2018 (pág. 72-103 ID1302323)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2797 – 17.05.2018 (pág. 72-103 ID1302323)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 3-4 ID1302323)

2.2. DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme a verificação dos documentos presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores contidos no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal

Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Aline Cinira Batista Silva – CPF nº 012.457.792-06	Merendeiro – 21º	✓ - pág. 5 ID1302323	✓ - pág. 8 ID1302323	✓ - pág. 9 ID1302323	✓ - pág. 6 ID1302323	✓ - pág. 7 ID1302323
Alinny Rezende Santos Ferreira – CPF nº 976.851.192-34	Enfermeiro – 56º	✓ - pág. 10 ID1302323	✓ - pág. 15 ID1302323	✓ - pág. 16 ID1302323	✓ - pág. 11 ID1302323	✓ - pág. 12 ID1302323
Elizangela Teixeira de Carvalho Oliveira – CPF nº 957.639.882-72	Merendeiro – 24º	✓ - pág. 17 ID1302323	✓ - pág. 20 ID1302323	✓ - pág. 21 ID1302323	✓ - pág. 18 ID1302323	✓ - pág. 19 ID1302323
Fernanda Cleide Francisca de Alencar Oliveira – CPF nº 929.201.602-49	Zelador – 25º	✓ - pág. 22 ID1302323	✓ - pág. 25 ID1302323	✓ - pág. 26 ID1302323	✓ - pág. 23 ID1302323	✓ - pág. 24 ID1302323
Katiane Rosa de Oliveira – CPF nº 021.219.022-95	Zelador – 19º	✓ - pág. 27 ID1302323	✓ - pág. 30 ID1302323	✓ - pág. 31 ID1302323	✓ - pág. 28 ID1302323	✓ - pág. 29 ID1302323
Paulo do Nascimento Santos – CPF nº 633.799.612-72	Agente de Vigilância – 15º	✓ - pág. 32 ID1302323	✓ - pág. 35 ID1302323	✓ - pág. 36 ID1302323	✓ - pág. 33 ID1302323	✓ - pág. 34 ID1302323
Regiane Caris dos Santos – CPF nº 995.500.912-87	Professor Nível II – 10º	✓ - pág. 37 ID1302323	✓ - pág. 40 ID1302323	✓ - pág. 41 ID1302323	✓ - pág. 38 ID1302323	✓ - pág. 39 ID1302323



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

Rosana de Souza Castro Silva – CPF nº 421.165.622-87	Professor Nível II – 7º	√ - pág. 42 ID1302323	√ - pág. 45 ID1302323	√ - pág. 46 ID1302323	√ - pág. 43 ID1302323	√ - pág. 44 ID1302323
Sueli Vilela Machado – CPF nº 619.119.332-72	Professor nível II – 145º	√ - pág. 52 ID1302323	√ - pág. 50 ID1302323	√ - pág. 51 ID1302323	√ - pág. 48 ID1302323	√ - pág. 49 ID1302323
Suellen Cristina Nunes de Godoi Braga – CPF nº 065.299.029-02	Professor nível II – 92º	√ - pág. 47 ID1302323	√ - pág. 55 ID1302323	√ - pág. 56 ID1302323	√ - pág. 53 ID1302323	√ - pág. 49 ID1302323

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 19 de Dezembro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4